



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: POR LOTE

LOCAL DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES NA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO À PRAÇA GOV. IVO SILVEIRA, Nº 306, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

DATA: 21/10/2020

HORÁRIO: 14:00 HORAS

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 16.115, de 01 de outubro de 2020, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 360, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 2.325/02 e 2.915/06.

2. DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviço de banda IP Dedicado 100% garantido, disponibilizado por fibra óptica e redundância ativa via rádio em todos os pontos, com sistema de indicadores de dados para rede, destinado para navegação e interligação para atendimento da Prefeitura Municipal com suas Secretarias, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

3.2 - **Não será permitida a participação de empresas em consórcios e subcontratação.**

3.3 - **Será vedada** a participação de empresas na licitação, quando:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b)** Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c)** Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz;
- d)** Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Santo Amaro da Imperatriz;
- e)** Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

4.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

4.5. Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7. Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

4.9. Os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:

4.10. *Certidão Simplificada da Junta Comercial* da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial.

4.10.1 - Além do documento estipulado no item 4.10, deverá ser apresentada, fora dos envelopes de habilitação e proposta, podendo ser em original, ou autenticada em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{os} 1 e 2.

5.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

5.2 - **A proposta** e os documentos para **habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, **contendo em sua parte externa**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
EDITAL DE PREGÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
EDITAL DE PREGÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

5.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

6.1.2 - Número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação;

6.1.4 - Preço unitário por item e o total por Lote em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

6.1.7 – Deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a adjudicação, através de planilha, os valores unitários dos subitens constantes do Anexo I do edital com os valores adjudicados, através de comunicação eletrônica ou protocolo efetuado no Setor de Licitações, situada na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

6.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4 – O preço máximo não poderá exceder ao valor de R\$ 543.336,09 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e nove centavos), conforme Anexo I – Termo de Referência.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Da instalação:

7.1.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.2 - Da manutenção e locação:

7.2.1 – O faturamento será mensal.

7.2.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.3 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, rerepresentada nos mesmos termos do item 7.1.1 e 7.2.2.

7.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.3.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) no qual deverá constar a natureza dos serviços prestados no local, que devem ser compatíveis e pertinentes ao objeto do certame;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

e) Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do licitante através do sistema **e-Proc** e **SAJ**, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

f) Apresentar Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

8.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

8.6.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

8.6.3 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo IX).

8.6.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 8.1. letra “e”) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.7.2 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO**.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

9.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.

d1) Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;

9.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do Lote.

9.7 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13.1 deste Edital.

9.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 9.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

9.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 9.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

9.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 9.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

10.7 – Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

decair do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 13.1 deste edital;

10.8- Quando a Adjudicatária se recusar a executar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9.20 deste edital.

10.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.santoamaro.sc.gov.br).

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

11.2 - A licitante vencedora deverá adequar os serviços que forem prestados fora das condições solicitadas.

11.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

11.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

11.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

11.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

11.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

11.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo imediato;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, em prazo imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

11.9 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

12.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

12.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (*vide* item 12.2).

12.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 12.2 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 12.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9.20 deste edital.

12.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.santoamaro.sc.gov.br).

13 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO

13.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 9.11, o adjudicatário que se recusar prestar o serviço, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** Multa equivalente de até 10% (trinta por cento) do valor ofertado.

13.2 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

13.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2 - multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

13.2.2.1 – Obrigações Principais (Instalação):

13.2.2.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2.2.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do empenho.

13.2.2.1.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

13.2.2.1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.2.2.1.5 - 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;

13.2.2.2 – Obrigações Acessórias – Manutenção e Locação:

13.2.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por hora, até a 12ª (décima segunda) hora de atraso, sobre o valor do empenho;

13.2.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas.

13.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Não será exigida garantia contratual.

15 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

15.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações:

Trânsito Detran – 0201.2065.3390.40.04 (11)

Secretaria de Administração – 0301.2004-3390.40.04 (20)

Secretaria de Agricultura – 0501.2079-3390.40.04 (42)

Secretaria de Educação – Fundamental – Salário Educ - 0801.2014-3390.40.04 (78)

Secretaria de Educação – 0801.2018-3390.40.04 (88) secretaria

Secretaria de Educação – Infantil - 0801.2022-3390.40.04 (100)

Secretaria de Educação – Biblioteca - 0801.2024-3390.40.04 (107)

Setor de Esportes – 0802.2027-3390.40.04 (111)

Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria – 1101.2049.3390.40.04 (6)

Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS – 1101.2049.3390.40.04 (9)

Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV – 1101.2049.3390.44.04 (7)

Fundo Municipal de Assistência Social – CATI – 1101.2047.3390.40.04 (2)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fundo Municipal de Saúde – Unidades Básicas – Policlínica – CAPS – 1201.2100.3390.40.04 (33)

Fundo Municipal de Saúde – SAMU – 1201.2041.3390.40.04 (24)

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 - Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da assinatura do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão N° 44/2020.

17.2 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

17.3 - A Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz, poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Setor de Licitações, na Praça Governador Ivo Silveira, n° 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC ou pelos telefones: 48 – 3245-4324, 3245-4326 ou 3245-4330.

17.5 - Os atos da Pregoeira e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM.

17.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.8 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.9 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

17.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão arquivados junto ao processo no Setor de Licitações.

17.12 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

17.12.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo no Setor de Licitações, nos endereços indicados no edital.

17.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.15 - Integram o presente Edital:

17.15.1 - Termo de Referência (Anexo I);

17.15.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

17.15.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

17.15.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

17.15.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

17.15.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);

17.15.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).

17.15.8 - Minuta de Contrato (Anexo VIII);

17.15.9 - Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo IX).

17.15.10 – Locais de Instalação (Anexo X)

17.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Santo Amaro da Imperatriz, em 05 de outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviço IP dedicado e interligação entre pontos.

1.2 - A CONTRATADA deverá fornecer link de IP dedicado 100% garantido, disponibilizado por fibra óptica e redundância ativa via rádio em todos os pontos, com sistema de indicadores de dados para rede, destinado para navegação e interligação entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz com suas secretarias, Fundo de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social com serviços de instalação, configuração e suporte técnico com as características mínimas a seguir:

2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

2.1 - A empresa vencedora, deverá entregar o link por fibra óptica com redundância ativa por rádio.

2.2 – **Lote 1** – 01 (um) link dedicado de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), 34 (trinta e quatro) links dedicado de 50Mbps (Cinquenta Mega bits por segundo) cada, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo) na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para interligar com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município, 34 (trinta e quatro) ponto a ponto com capacidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nos órgãos do município para interligar com o concentrador na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) na Polícia Militar para interligar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento, 20 (vinte) ponto a ponto com capacidade 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nas câmeras de monitoramento para interligar com o concentrador na Polícia Militar.

2.2.1 - A descrição física para o lote fica assim definida:

LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	E				
1.1	12	UN (MESES)	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), full-duplex.	4.400,00	52.800,00
1.2	408	UN	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por	816,67	333.201,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		(MESES)	fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 50Mbps (cinquenta Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês		
1.3	12	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo), full duplex, para concentrar a interligação entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município.	3.400,00	40.800,00
1.4	408	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar os órgãos do município a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.	116,67	47.601,36
1.5	12	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Polícia Militar, com velocidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) full-duplex, para interligar a Polícia Militar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento.	2.066,67	24.800,04
1.6	240	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nas 20 (vinte) câmeras de monitoramento, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar as 20 (vinte) câmeras de monitoramento com a Polícia Militar.	130,00	31.200,00
1.7	01	UN	Serviço de instalação de 01 (um) link dedicado de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), 34 (trinta e	12.933,33	12.933,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			quatro) links dedicado de 50Mbps (Cinquenta Mega bits por segundo) cada, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo) na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para interligar com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município, 34 (trinta e quatro) ponto a ponto com capacidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nos órgãos do município para interligar com o concentrador na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) na Policia Militar para interligar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento, 20 (vinte) ponto a ponto com capacidade 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nas câmeras de monitoramento para interligar com o concentrador na Policia Militar. Todos os links devem ser via fibra óptica e com redundância ativa via rádio.		
			VALOR GLOBAL		R\$543.336,09

2.2.2 - O uso da banda será destinado ao uso interno da prefeitura;

2.3 – A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda CONTRATADA;

2.4 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte e gerenciamento eletrônico em regime de 24x7;

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir a monitoração de tráfego “on-line”, manter disponíveis relatórios atualizados (diário, semanal e mensal) de utilização de banda, diferenciado por transmissão e recepção dos dados, com informação de pico e média de utilização, para acesso através de interface WEB;

2.6 – A CONTRATADA deverá possuir **Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL**, para prestar o serviço objeto deste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.7** – Toda a infra-estrutura interna (exceto tubulações e passagens) para a instalação e ativação do link será responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todos os consumíveis necessários;
- 2.8** – Deverá ser considerado que todos os links de fibra óptica e redundância via rádio deverão estar ativos;
- 2.9** – Deve constituir-se de acesso permanente, dedicado e com total conectividade IP;
- 2.10** – A CONTRATANTE obrigatoriamente não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto a quantidade de informação, conteúdo trafegado e protocolos utilizados;
- 2.11** – A empresa CONTRATADA, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com funcionários designados pela secretaria de Governo da CONTRATANTE, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital;
- 2.12** – O meio de comunicação deverá ser redundante, por fibra óptica e via rádio;
- 2.13** – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material e equipamento pertinente à solução ofertada, além de efetuar todas as configurações necessárias para que os serviços possam ser acessados através da rede de computadores da CONTRATANTE;
- 2.14** – Os roteadores deverão ser fornecidos pela CONTRATADA devidamente configurados e gerenciados pela mesma a fim de que todos os serviços e recursos possam ser utilizados através da rede de computadores da CONTRATANTE.
- 2.15** – A CONTRATADA, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE indicados pela secretaria de administração, os parâmetros do roteador que se fizerem necessários para a interligação, objeto deste Edital.
- 2.16** – Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do Link de Internet é de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, todo e qualquer outro material ou serviço necessários. Isso não deverá acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3 – Suporte e Garantia dos Serviços:

- 3.1** – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), por telefone e endereço eletrônico.
- 3.2** – A CONTRATADA deverá fornecer durante a vigência do Contrato suporte e garantia do link, com tempo de resposta em até 1 hora e solução em até 6 horas.
- 3.3** – O serviço oferecido deverá garantir a disponibilidade da Rede e do Serviço por mês de calendário de acordo com a tabela abaixo:

Configuração do Serviço	Disponibilidade Assegurada	
Disponibilidade da Rede	99.7%	2,4 horas/mês de Não-disponibilidade da Rede

3.4 – Definições & Medições: A Disponibilidade da Rede é definida como o alcance agregado de todos os pontos de extremidade (isto é, os roteadores do acesso à Internet) na rede IP da CONTRATADA. A Disponibilidade do Serviço é definida como a habilidade de trocar pacotes de IP com a rede IP da CONTRATADA através da(s) porta(s) roteadora(s). A "Indisponibilidade do Serviço" é definida como os períodos durante os quais (i) a Rede ou o Serviço estejam indisponíveis, e (ii) os períodos mencionados nas Cláusulas 3.7 (Latência) e 3.8 (Entrega de Pacotes) abaixo. A Indisponibilidade do Serviço é calculada a partir da hora de uma Ordem de Problema de acordo com a seguinte fórmula:

3.4.1 - Indisponibilidade do Serviço = (Tempo Total Aberto – Tempo de Monitoramento – Tempo do Cliente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4.2 - “Tempo Total Aberto” é o período a partir da hora em que a CONTRATADA abre uma Ordem de Problema mediante observação de uma condição de problema ou imediatamente após o relato de um problema feito pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz através do CPD, até o momento em que tal Ordem de Problema seja encerrada.

3.4.3 - “Tempo de Monitoramento” é o tempo de duração em que uma Ordem de Problema permanece em aberta, após notificação feita a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pela CONTRATADA de que o Serviço foi restaurado e está operando de acordo com as especificações acordadas, sem que haja nenhuma resposta da PMSAI, até um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.4 - “Tempo do Cliente” são todos os períodos durante os quais, após a abertura de uma Ordem de Problema, a CONTRATADA esteja impossibilitada de tomar qualquer atitude remediável em função de condições que sejam de controle exclusivo da PMSAI, tais como: falha ou atraso em fornecer acesso às premissas da PMSAI, falha em fornecer respostas às solicitações da CONTRATADA ou falha em tomar atitudes remediáveis em relação ao equipamento sob controle da PMSAI solicitada pela CONTRATADA. O Tempo do Cliente não deverá incluir nenhum Tempo de Monitoramento, conforme definição acima.

3.4.5 - Para Manutenções Programadas que resultarão em uma interrupção do Serviço, a CONTRATADA fornecerá ao PMSAI-CPD pelo menos com sete (7) dias de antecedência, uma notificação por escrito de tal interrupção bem como, o tempo de duração planejado de tal interrupção. Qualquer período além do período informado no qual tal interrupção permanecer, será considerado como períodos de Indisponibilidade do Serviço para fins deste item 3.

3.5 – Da Indisponibilidade – Em caso de indisponibilidade do serviço a CONTRATADA deverá ressarcir em conta futura, o valor proporcional referente ao período de indisponibilidade apurado pela CONTRATANTE.

3.6 – Interrupções Contínuas: Se um circuito individual apresentar (i) um período único de Indisponibilidade do Serviço acima de vinte e quatro horas em qualquer mês do ano e, (ii) três ou mais períodos de Indisponibilidade do Serviço de oito horas ou mais em um período corrido de seis meses, ou (iii) quinze períodos distintos de Indisponibilidade do Serviço (seja de qualquer duração) em um mês do ano, a PMSAI poderá encerrar o circuito afetado sem sofrer nenhuma punição desde que uma notificação por escrito do encerramento seja fornecida à CONTRATADA dentro de um prazo de quinze dias do fato que originou o direito ao encerramento de acordo com esta Cláusula.

3.7 – Latência

(a) Comprometimento: A CONTRATADA garante uma média (dentro de em um mês no ano) de latência entre os roteadores de seu BackBone, de não mais do que o valor de latência na tabela abaixo:

Rota	Latência Média
BackBone da CONTRATADA	< 200 MS

(b) Definição & Medida: A latência é medida usando o sistema de gerenciamento da rede da CONTRATADA e é a única medida conclusiva para a finalidade desta garantia.

(c) Crédito: Se a latência mensal média da rota completa do serviço exceder os parâmetros acima, a PMSAI terá direito a um acréscimo de dez por cento (10%) na Banda disponível para o mês em questão.

3.8 – Entrega De Pacotes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(a) Comprometimento: A CONTRATADA deve garantir a média (em um mês no ano) da entrega de pacotes maior ou igual a 98,0% (noventa e oito por cento) para as redes globais da CONTRATADA.

(b) Definições & Medida: A entrega de pacotes é definida como a taxa de sucesso para a entrega bem sucedida de pacotes entre duas pontas de roteamento na rede IP da CONTRATADA.

(c) Crédito: Se a média da entrega de pacotes mensal na Rede IP da CONTRATADA falhar em atingir os parâmetros especificados acima, a PMSAI terá direito a um crédito de 10.0% (dez por cento) de acréscimo na banda CONTRATADA aplicável para o mês em questão.

4 – Disponibilidade do Serviço:

4.1 – Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%.

5 – Padrão de Conexão

5.1 - A conexão com o link de dados deve ser disponibilizada num formato padrão, ou seja, numa porta de dados no formato tipo RJ-45, Gigabit Ethernet.

6 – Capacidade do Link

6.1 - A capacidade CONTRATADA pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz é de 01 (um) link dedicado de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), 34 (trinta e quatro) links dedicado de 50Mbps (Cinquenta Mega bits por segundo) cada, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo) na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para interligar com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município, 34 (trinta e quatro) ponto a ponto com capacidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nos órgãos do município para interligar com o concentrador na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) na Polícia Militar para interligar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento, 20 (vinte) ponto a ponto com capacidade 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nas câmeras de monitoramento para interligar com o concentrador na Polícia Militar.

6.2 - A capacidade do link deverá ser simétrica, ou seja, possuir a mesma velocidade para fazer download (baixar dados) e upload (enviar dados).

7 – Condições Gerais:

7.1 – A empresa vencedora efetuará a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da CONTRATANTE responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para seu bom atendimento;

7.2 – A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverá ser acompanhada por funcionários designados pela secretaria de Administração da CONTRATANTE.

7.3 – A conexão deverá interligar os pontos da Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz, localizados nos endereços constantes no item 8.2.1, diretamente ao POP (ponto de presença) do “Backbone” da CONTRATADA na rede Mundial, sem utilização de redes intermediárias.

8 – Dos Prazos do Contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei federal 8.666/93.

8.2 – A realização dos serviços efetivamente executados deverá ser efetuada impreterivelmente em até **15 (quinze) dias corridos**, após assinatura do contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

8.2.1 A instalação dos links de dados serão feitas nos seguintes endereços:

PONTO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	ADM	Executivo Fiscal	Rua Frei Fidencio Feldmann, nº 50
02	ADM	Secretaria de Administração	Praça Gov. Ivo Silveira, 306 - Centro
03	ADM	Santo Amaro Cidadão	Rua Prefeito José Kehrig, nº 5.469
04	Gab	Câmeras vídeo monitoramento Policia Militar	Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 139
05	Detran	Câmera – Pórtico	Rua Leopoldo Broering, s/n – Vila Becker.
06	Detran	Câmera - Sul do Rio	Rua São Sebastião, s/n – Bairro Sul do Rio
07	Detran	Câmera – Caldas	Rua D. Pedro II – Poço Fundo
08	Detran	Câmera – São João	Rua São João, Próximo a BR 282
09	Detran	Câmera – Castelo Branco	Rua Presidente Castelo Branco (próximo Condomínio Palmas da Imperatriz)
10	Detran	Câmera – Castelo Branco	Rua Presidente Castelo Branco (próximo a MV Pedras)
11	Detran	Câmera - Varginha	Rua Procópio Lohn – BR 282 – (após Trevo)
12	Detran	Câmera - Varginha	Rua Procópio Lohn – Próximo ao Pórtico da Varginha.
13	Detran	Câmera – Sítio de Dentro	Rua Júlio Jacob Broering entroncamento com a Rua Major Soares do Nascimento
14	Detran	Câmera – Braço São João	Estrada Geral Braço São João (próximo a Ponte)
15	Agricult	Secretaria de Agricultura	Rua Santana, nº 4.770 - Centro
16	FMDE	E.B.M. Profª Lourdes Garcia + CEJA	Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117 - Centro
17	FMDE	E.B.M. Prefeito Augusto Althoff	Rua Nossa Senhora Rosa Mística, 275 – Caldas da Imperatriz
18	FMDE	E.B.M. Judite Adelina Schurhaus	Rua 29 de Outubro, nº 220 – Bairro São Francisco
19	FMDE	E.B.M. Alvim Duarte da Silva	Rua Presidente Castelo Branco, nº 969 – Bairro Calemba
20	FMDE	E.B.M. Vila Santana	Estrada Geral Vila Santana, nº 2.625 – Bairro Sertão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21	FMDE	E.B.M. Profª Maria Andrea Goulart Hillesheim	Rua Gustavo João Farias, nº 60 – Bairro Fabrício
22	FMDE	E.M. Braço São João	Estrada Geral Braço São João, s/n -
23	FMDE	E.M. Sul do Rio Cubatão	Rua São Sebastião, s/n – Bairro Sul do Rio
24	FMDE	C.E.M Antônio Rodolfo Fabrício	Rua Gustavo João Farias, nº 60 – Bairro Fabrício
25	FMDE	C.M.E.I. José Rogério Sommer	Rua São Pedro nº 138 – Bairro Fabrício
26	FMDE	C.M.E.I. Márcia Regina dos Santos	Rua Carlos Becker, nº 1356, Bairro São Francisco.
27	FMDE	C.M.E.I. Estrada Velha	Rua Vicente Silveira, nº 1107
28	FMDE	C.M.E.I. Recanto Feliz	Rua São Sebastião, nº 4442 – Bairro Sul do Rio
29	FMDE	C.M.E.I. Caminho do Aprender	Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 85 - Centro
30	FMDE	C.M.E.I. Soni Cecília Kloppel	Rua Nossa Senhora das Dores, nº 1172 – Bairro Sertão
31	FMDE	C.M.E.I. José Higino Martins	Estrada Geral da Varginha, s/n
32	Prefeit.	Setor de Esportes (ginásio)	Rua Natividade, nº 3705 -
33	FMDE	Biblioteca Pública	Rua Vereador Augusto Bruggemann, nº 74 - Centro
34	FMDE	Secretaria de Educação	Rua Santana, nº 5.037 - Centro
35	FMS	U.B.S. José Kehring e Secretaria de Saúde	Rua Santana, nº 4.710
36	FMS	U.B.S. Luiz Gonzaga Ramlow	Rua Princesa Leopoldina, n. 1135 – Bairro Caldas da Imperatriz
37	FMS	U.B.S. Nicolau Turnes	Rua São Sebastião, n. 4158 – Sul do Rio
38	FMS	U.B.S. João Voges	Rua João Jacinto Machado, n. 69 – Sul do Rio
39	FMS	U.B.S. Maricha Becker	Rua Natividade, nº 3.650
40	FMS	Policlínica Municipal da Família	Rua Mansur Elias, nº 41
41	FMS	Unidade SAMU	Rua Santana, n. 4585
42	FMS	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Rua Tereza Cristina, n. 64 - Centro
43	FMAS	Secretaria de Assistência	Rua Tereza Cristina, nº 181- Centro
44	FMAS	Unidade do CRAS	Rua Natividade, nº 3.640
45	FMAS	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Rua Natividade, nº 3.650
46	FMAS	CATI	Rua Mansur Elias, nº 218

9 - Das Condições de Pagamento

9.1 - Da instalação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

9.2 - Da manutenção e locação:

9.2.1 – O faturamento será mensal.

9.2.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

9.3 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 9.1.1 e 9.2.2.

9.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 9.3.

10 - Obrigações da Contratante

10.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11 - Das Obrigações da Contratada

11.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

11.1.3 - responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

12 – Penalidades

12.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

DECLARAÇÃO

Eu,.....(nome).....,
CPF: _____ representante legal da firma.....,
CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 44/2020), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, DECLARO, sob as
penas da Lei, que, nos termos do item 8.6, subitem 8.6.1 do Edital, que inexistente impedimento
legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração.

..... , de de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 44/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2020

Assinatura do representante legal
Nome
RG n.º.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV

MODELO - Proposta
Pregão Nº 44/2020

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Fornecedor: _____	CNPJ	nº	
_____	Endereço: _____		
nº _____	Complemento: _____	Bairro: _____	Cidade: _____
_____	Estado: _____	CEP _____	
E-mail: _____			
Banco: _____	-	Agência: _____	-
Conta: _____			
Telefone _____		para	contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento do item a seguir:

LOTE 01	QTD E	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	12	UN (MESES)	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), full-duplex.		
1.2	408	UN (MESES)	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 50Mbps (cinquenta Mega bits por segundo) full-duplex, por		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			cada local/mês.		
1.3	12	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo), full duplex, para concentrar a interligação entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município.		
1.4	408	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar os órgãos do município a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.		
1.5	12	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Polícia Militar, com velocidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) full-duplex, para interligar a Polícia Militar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento.		
1.6	240	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nas 20 (vinte) câmeras de monitoramento, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar as 20 (vinte) câmeras de monitoramento com a Polícia Militar.		
1.7	01	UN	Serviço de instalação de 01 (um) link dedicado de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), 34 (trinta e quatro) links dedicado de 50Mbps (Cinquenta Mega bits por segundo) cada, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo) na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			Imperatriz para interligar com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município, 34 (trinta e quatro) ponto a ponto com capacidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nos órgãos do município para interligar com o concentrador na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) na Policia Militar para interligar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento, 20 (vinte) ponto a ponto com capacidade 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nas câmeras de monitoramento para interligar com o concentrador na Policia Militar. Todos os links devem ser via fibra óptica e com redundância ativa via rádio.		
			VALOR GLOBAL		

..... , de de 2020

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Pregão Nº 44/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2020

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Pregão N° 44/2020

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão N° 44/2020), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, DECLARO, nos termos do subitem 5.1, do item 5, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2020

Assinatura do representante legal
Nome
RG n°.....

(carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Pregão Nº 44/2020

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante (modalidade/nº) Pregão 44/2020, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2020

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

Minuta do contrato

CONTRATO Nº....., DE DE2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
DA IMPERATRIZ E A
EMPRESA.....

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria, com inscrição no CNPJ nº. 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, _____, Estado de _____, na _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, que também _____ subscreve, _____ doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 44/2020 têm entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Contratação de serviço de Banda IP Dedicado 100% garantido, disponibilizado por fibra óptica e redundância ativa via rádio em todos os pontos, com sistema de indicadores de dados para rede, destinado para navegação e interligação para atendimento da Prefeitura Municipal com suas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santo Amaro da Imperatriz, em quantidades e especificações constantes nos anexos e na proposta de preços, que faz parte integrante deste contrato, bem como em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 44/2020.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para a execução do serviço contratado é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 01	QTD E	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	12	UN (MESES)	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), full-duplex.		
1.2	408	UN (MESES)	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 50Mbps (cinquenta Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês.		
1.3	12	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo), full duplex, para concentrar a interligação entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município.		
1.4	408	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar os órgãos do município a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.		
1.5	12	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Polícia Militar, com velocidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) full-duplex, para interligar a Polícia Militar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.6	240	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nas 20 (vinte) câmeras de monitoramento, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar as 20 (vinte) câmeras de monitoramento com a Policia Militar.		
1.7	01	UN	Serviço de instalação de 01 (um) link dedicado de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), 34 (trinta e quatro) links dedicado de 50Mbps (Cinquenta Mega bits por segundo) cada, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo) na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para interligar com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município, 34 (trinta e quatro) ponto a ponto com capacidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nos órgãos do município para interligar com o concentrador na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) na Policia Militar para interligar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento, 20 (vinte) ponto a ponto com capacidade 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nas câmeras de monitoramento para interligar com o concentrador na Policia Militar. Todos os links devem ser via fibra óptica e com redundância ativa via rádio.		
			VALOR GLOBAL		

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada Natureza da Despesa:

Trânsito Detran – 0201.2065.3390.40.04 (11)

Secretaria de Administração – 0301.2004-3390.40.04 (20)

Secretaria de Agricultura – 0501.2079-3390.40.04 (42)

Secretaria de Educação – Fundamental – Salário Educ - 0801.2014-3390.40.04 (78)

Secretaria de Educação – 0801.2018-3390.40.04 (88) secretaria

Secretaria de Educação – Infantil - 0801.2022-3390.40.04 (100)

Secretaria de Educação – Biblioteca - 0801.2024-3390.40.04 (107)

Setor de Esportes – 0802.2027-3390.40.04 (111)

Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria – 1101.2049.3390.40.04 (6)

Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS – 1101.2049.3390.40.04 (9)

Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV – 1101.2049.3390.44.04 (7)

Fundo Municipal de Assistência Social – CATI – 1101.2047.3390.40.04 (2)

Fundo Municipal de Saúde – Unidades Básicas – Policlínica – CAPS – 1201.2100.3390.40.04 (33)

Fundo Municipal de Saúde – SAMU – 1201.2041.3390.40.04 (24)

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Da instalação:

5.1.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Da manutenção e locação:

5.2.1 – O faturamento será mensal.

5.2.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.1 e 5.2.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- Este instrumento de contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONTRATANTE

8.1.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.1.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.1.1.5 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

8.1.1.6 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8.2 – DA CONTRATADA

8.2.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.2.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.2.1.1 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

8.2.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

Cláusula IX - DAS SANÇÕES

9.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no edital, o Adjudicatário que se recusar prestar o serviço, ou não cumprir as exigências deste contrato, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

9.2 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 - Multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.2.2.1 – Obrigações Principais (Instalação):

9.2.2.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2.2.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do empenho.

9.2.2.1.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

9.2.2.1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.2.1.5 - 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;

9.2.2.2 – Obrigações Acessórias – Manutenção e Locação:

9.2.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por hora, até a 12ª (décima segunda) hora de atraso, sobre o valor do empenho;

9.2.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

9.5.1 - Retardarem a execução do prego;

9.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Cláusula X- DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XI - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Processo Licitatório Nº 44/2020 e neste Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;
11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
11.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$.....
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

13.2 - A Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão Nº 44/2020 e do Contrato.

13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Cláusula XIV - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro do município de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Santo Amaro da Imperatriz, em de de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Pregão Nº 44/2020

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 8.6.3 do Edital do Pregão nº 44/2020, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2020.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

Locais de instalação dos links de dados serão feitas nos seguintes endereços:

PONTO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	ADM	Executivo Fiscal	Rua Frei Fidencio Feldmann, nº 50
02	ADM	Secretaria de Administração	Praça Gov. Ivo Silveira, 306 - Centro
03	ADM	Santo Amaro Cidadão	Rua Prefeito José Kehrig, nº 5.469
04	Gab	Câmeras vídeo monitoramento Policia Militar	Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 139
05	Detran	Câmera – Pórtico	Rua Leopoldo Broering, s/n – Vila Becker.
06	Detran	Câmera - Sul do Rio	Rua São Sebastião, s/n – Bairro Sul do Rio
07	Detran	Câmera – Caldas	Rua D. Pedro II – Poço Fundo
08	Detran	Câmera – São João	Rua São João, Próximo a BR 282
09	Detran	Câmera – Castelo Branco	Rua Presidente Castelo Branco (próximo Condomínio Palmas da Imperatriz)
10	Detran	Câmera – Castelo Branco	Rua Presidente Castelo Branco (próximo a MV Pedras)
11	Detran	Câmera - Varginha	Rua Procópio Lohn – BR 282 – (após Trevo)
12	Detran	Câmera - Varginha	Rua Procópio Lohn – Próximo ao Pórtico da Varginha.
13	Detran	Câmera – Sítio de Dentro	Rua Júlio Jacob Broering entroncamento com a Rua Major Soares do Nascimento
14	Detran	Câmera – Braço São João	Estrada Geral Braço São João (próximo a Ponte)
15	Agricult	Secretaria de Agricultura	Rua Santana, nº 4.770 - Centro
16	FMDE	E.B.M. Profª Lourdes Garcia + CEJA	Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117 - Centro
17	FMDE	E.B.M. Prefeito Augusto Althoff	Rua Nossa Senhora Rosa Mística, 275 – Caldas da Imperatriz
18	FMDE	E.B.M. Judite Adelina Schurhaus	Rua 29 de Outubro, nº 220 – Bairro São Francisco
19	FMDE	E.B.M. Alvim Duarte da Silva	Rua Presidente Castelo Branco, nº 969 – Bairro Calemba
20	FMDE	E.B.M. Vila Santana	Estrada Geral Vila Santana, nº 2.625 – Bairro Sertão
21	FMDE	E.B.M. Profª Maria Andrea Goulart Hillesheim	Rua Gustavo João Farias, nº 60 – Bairro Fabrício
22	FMDE	E.M. Braço São João	Estrada Geral Braço São João, s/n -



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23	FMDE	E.M. Sul do Rio Cubatão	Rua São Sebastião, s/n – Bairro Sul do Rio
24	FMDE	C.E.M Antônio Rodolfo Fabrício	Rua Gustavo João Farias, nº 60 – Bairro Fabrício
25	FMDE	C.M.E.I. José Rogério Sommer	Rua São Pedro nº 138 – Bairro Fabrício
26	FMDE	C.M.E.I. Márcia Regina dos Santos	Rua Carlos Becker, nº 1356, Bairro São Francisco.
27	FMDE	C.M.E.I. Estrada Velha	Rua Vicente Silveira, nº 1107
28	FMDE	C.M.E.I. Recanto Feliz	Rua São Sebastião, nº 4442 – Bairro Sul do Rio
29	FMDE	C.M.E.I. Caminho do Aprender	Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 85 - Centro
30	FMDE	C.M.E.I. Soni Cecília Kloppel	Rua Nossa Senhora das Dores, nº 1172 – Bairro Sertão
31	FMDE	C.M.E.I. José Higino Martins	Estrada Geral da Varginha, s/n
32	Prefeit.	Setor de Esportes (ginásio)	Rua Natividade, nº 3705 -
33	FMDE	Biblioteca Pública	Rua Vereador Augusto Bruggemann, nº 74 - Centro
34	FMDE	Secretaria de Educação	Rua Santana, nº 5.037 - Centro
35	FMS	U.B.S. José Kehring e Secretaria de Saúde	Rua Santana, nº 4.710
36	FMS	U.B.S. Luiz Gonzaga Ramlow	Rua Princesa Leopoldina, n. 1135 – Bairro Caldas da Imperatriz
37	FMS	U.B.S. Nicolau Turnes	Rua São Sebastião, n. 4158 – Sul do Rio
38	FMS	U.B.S. João Voges	Rua João Jacinto Machado, n. 69 – Sul do Rio
39	FMS	U.B.S. Maricha Becker	Rua Natividade, nº 3.650
40	FMS	Policlínica Municipal da Família	Rua Mansur Elias, nº 41
41	FMS	Unidade SAMU	Rua Santana, n. 4585
42	FMS	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Rua Tereza Cristina, n.64 - Centro
43	FMAS	Secretaria de Assistência	Rua Tereza Cristina, nº 181- Centro
44	FMAS	Unidade do CRAS	Rua Natividade, nº 3.640
45	FMAS	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Rua Natividade, nº 3.650
46	FMAS	CATI	Rua Mansur Elias, nº 218